

ACTA N.º 47/09

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.** -----

-----**Presenças:** Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guimar Lizardo.-----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.565.024,86 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....	1.585,28 €
Em Cheques.....	
Fundo de Maneio.....	3.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....	52.175,84 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	988,77 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	393.384,82 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	42.693,88 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	150.232,04 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	9.060,39 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	600.000,00 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	12.907,64 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	26.136,53 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	14.036,80 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	6.200.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	5.250,11 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	21.138,75 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor .....	8.261,85 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....	198,86 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	544,38 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----Interveio primeiramente o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo que o assunto relativo à Oferta Pública para Venda de Parcela de Terreno, denominada EQ-4, e pertencente ao domínio privado do Município de Ponte de Sor, sita em Ponte de Sor, através de Hasta Pública e com as respectivas Normas**

**Aplicáveis, destinada à construção de Creche e Infantário, fosse incluído na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão do referido assunto, na Ordem de Trabalhos.**-----

-----  
**----OFERTA PÚBLICA PARA VENDA DE PARCELA DE TERRENO, DENOMINADA EQ-4, E PERTENCENTE AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITA EM PONTE DE SOR, ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA E COM AS RESPECTIVAS NORMAS APLICÁVEIS, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CRECHE E INFANTÁRIO .**-----

-----Está presente o documento que contém as Normas Aplicáveis ao Procedimento de Venda em Hasta Pública, duma Parcela de Terreno pertencente ao domínio privado do Município de Ponte de Sor, sita em Ponte de Sor, com a área de 2.602,00 m2, denominada EQ-4, parcela de terreno destinada a equipamento colectivo, documento esse que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricada por todos os membros da Autarquia.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, 1- Aprovar a realização da mencionada Oferta Pública para Venda de Parcela de Terreno, destinada à construção de Creche e Infantário; 2- Aprovar as Normas Aplicáveis à realização da citada Oferta Pública e também da respectiva Hasta Pública; 3- Designar a Comissão para a realização da Hasta Pública, a qual será composta pelos seguintes membros: Presidente – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, que será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos; Primeiro Vogal Efectivo, Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Segundo Vogal Efectivo, António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, todos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior e Maria Helena Cardiga Bicho, Coordenadora Técnica, também da Câmara Municipal de Ponte de Sor.**-----

-----**PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO / CONVIVENDING, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Novembro de dois mil e nove, da Empresa Convivending, Lda., com sede na Rua da Sé, n.º 47, em Portalegre, enviando

dois requerimentos para a Transferência de Propriedade das máquinas de diversão, com os números de registo 01/2009 e 02/2009, respectivamente colocadas nos Estabelecimentos “Morato’s Bar, de Marco António A. Silva, em Ponte de Sor e “Open Bar”, de Francisco José Lopes Crespo, em Ponte de Sor, e solicitando também as respectivas Licenças de Exploração, juntando para o efeito os originais dos títulos de registo da Câmara Municipal de Ponte de Sor e outros documentos das Finanças e da Segurança Social, sobre a situação tributária da Empresa. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Novembro de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em cumprimento do despacho de V. Exa., sou a informar que a Empresa CONVIVENDING, LDA., com sede na Rua da Sé, 47, em Portalegre, apresenta um pedido de licença de exploração para uma máquina de diversão, que pretende instalar no Estabelecimento que Marco António Alves da Silva, explora na Avenida da Marginal, desta cidade, e outro para uma máquina a colocar no estabelecimento que Francisco José Lopes Crespo explora na Rua Damião de Góis, 23, também em Ponte de Sor. Em cada requerimento o interessado apresenta simultaneamente a transferência de propriedade da máquina a que o mesmo se reporta. Considerando que foram apresentados os documentos previstos na Lei, nada obsta a que os referidos pedidos sejam deferidos. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, relativamente à transferências de propriedade e emissão de licenças de exploração, simultaneamente, das duas máquinas de diversão, nos referidos Estabelecimentos, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, NA RUA DR. MANUEL JOSÉ FERNANDES, EM PONTE DE SOR, COM A COLOCAÇÃO DE UMA GRUA, NO SENTIDO DE SE EFECTUAR A SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DO OPERADOR OPTIMUS / EMPRESA DENOMINADA DE URBANOS.-----**

-----Está presente o requerimento datado de onze (11) de Novembro de dois mil e nove, da Empresa Urbanos, com sede em Loures Business Park, E.N. 115 – Lote 11, em São Julião do Tojal, solicitando autorização para o condicionamento de trânsito e reserva de lugares, conforme croqui em anexo, na Rua Dr. Manuel José Fernandes, em Ponte de

Sor, no dia vinte e sete (27) de Novembro de dois mil e nove, entre as dez (10:00) e as catorze (14:00) horas, sendo que a área de ocupação corresponderá a aproximadamente 12 m de comprimento por 7 metros de largura, para efeitos de estabilidade de uma Grua Telescópica, já que o serviço terá a duração máxima, de aproximadamente quatro horas (04:00), no intuito de substituir o equipamento de telecomunicações do Operador Optimus.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a colocação de uma Grua Telescópica, por parta da Empresa Urbanos, na Rua Dr. Manuel José Fernandes, com o respectivo condicionamento de trânsito no local, numa área de doze metros de comprimento por sete metros de largura, no dia vinte e sete (27) de Novembro do corrente ano, por um período de cerca de quatro horas (das 10 às 14 horas), para substituição do Equipamento de Telecomunicações do Operador Optimus, ficando da responsabilidade da Empresa em causa, a contratação dos meios policiais, para acompanharem o respectivo processo, e mediante o pagamento da respectiva taxa.-----**

**-----RECLAMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA RUA DEGRADADA, NO LOCAL DA ENCOSTA DA FIGUEIREDA, EM MONTARGIL, E POSSÍVEL ACCIONAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA, RELATIVAMENTE AO LOTEAMENTO DA ENCOSTA DA FIGUEIREDA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO SEIS BARRA MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS (6/96) DE JOAQUIM ANTÓNIO MENDES NOGUEIRA.-----**

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Outubro de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pela Fiscalização Municipal, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do Despacho exarado por V. Exa., de 21 de Setembro de 2009, temos a informar que as obras de urbanização, no local de Encosta da Figueireda (Loteamento do Senhor Joaquim António Mendes Nogueira), não se encontram efectuadas. Relativamente ao segundo ponto do despacho, informa-se que existe uma garantia bancária para “Infraestruturas do Saneamento Básico do Loteamento n.º 6/96, em Lomba – Montargil”, em anexo. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>. Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de três (3) de Novembro de dois mil e nove, sobre o referido assunto, subscrito pela Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Senhor Vereador do Urbanismo, o qual conclui que: “...Assim sendo, no caso em análise, não tendo o

loteador procedido às obras de urbanização como era sua obrigação e servindo a garantia exactamente para a Câmara Municipal se substituir ao promotor na realização das mesmas para efeitos da prossecução dos interesses públicos a ela subjacentes (realização de infra-estruturas, arruamentos, etc.) e protecção dos interesses de terceiros adquirentes dos lotes, que, aliás, vieram reclamar da situação de degradação de arruamentos do loteamento, deve aquela ser accionada de imediato ainda mais que os Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal constataram in loco que as obras de urbanização não chegaram sequer a ser realizadas pelo Requerente. Há, no entanto, a verificar se a garantia prestada pelo Requerente se mantém válida e passível de ser accionada...”. Está igualmente presente uma outra informação datada de onze (11) de Novembro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Helena Cardiga Bicho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em cumprimento do despacho de V. Exa., exarado na informação jurídico anexa a este processo, informo V. Exa., que após contacto com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ponte de Sor, foi-nos informado que a garantia bancária n.º 3-03/01, passada a favor deste Município se mantém válida. É tudo o que me cumpre informar. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, accionar a respectiva Garantia Bancária, para fazer face às despesas com a as obras de urbanização relativas à reparação da Rua, que se encontra muito degradada, no Loteamento da Encosta da Figueireda, em Montargil, do Senhor Joaquim António Mendes Nogueira, tendo em consideração o parecer jurídico emitido e a informação sobre a validade da garantia bancária, prestada, dando conhecimento da situação ao Responsável por tal Loteamento.**-----

**-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PORTÃO, EM PROPRIEDADE SITA EM VALE DE FREIXO – VALE DE BISPO FUNDEIRO – PONTE DE SOR / MANUEL NUNES.**-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação jurídica datada de treze (13) de Outubro de dois mil e nove, sobre o mesmo, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Vereador do Urbanismo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto acima mencionado, temos a dizer o seguinte:-----

O Requerente solicitou autorização para vedar, a nascente, a sua propriedade com um

portão com vista a impedir a circulação de pessoas nessa extrema que, de acordo com a sua exposição, é considerada, erradamente, pela população um caminho público.-----

Afim de averiguar a situação, os serviços de fiscalização da Câmara Municipal deslocaram-se ao local e verificaram que existe, de facto, um caminho, mas que não tem quaisquer características de caminho público. No entanto, de acordo com informação recolhida no local e junto da população, trata-se de um caminho muito antigo e é utilizado por bastantes pessoas e para vários fins.-----

Mais verificaram que este caminho não consta do cadastro de caminhos municipais nem é um caminho vicinal de acordo com as informações prestadas pela Junta de Freguesia de Ponte de Sor.-----

No âmbito das averiguações, procedeu-se ainda à afixação de um Edital para que a população a quem serve o referido caminho se pronunciasse.-----

Em resposta a este Edital houve várias reclamações que estão juntas ao processo todas elas coincidentes quanto ao facto de a colocação do portão no local pretendido pelo Requerente vir impedir, antes de mais, o acesso às respectivas propriedades, o que comprovam através de certidões e cadernetas prediais e respectivos mapas cadastrais.---

É frequente os Municípes dirigirem-se à Câmara Municipal para que esta lhes resolva estas situações, no fundo, de conflito e colisão de interesses entre vizinhos ou confinantes, contudo, estas solicitações não têm suporte legal no que à Câmara Municipal respeita.-----

**De facto, tal não é do âmbito das competências da Câmara Municipal, esta não tem poderes para apreciar e decidir sobre questões relacionadas com a natureza jurídica dos caminhos ou outros espaços similares.-----**

**Os seus poderes estão circunscritos ao disposto no artº 64º da Lei das Autarquias locais, não estando incluída nestes, a administração da justiça que cabe exclusivamente aos Tribunais, nos termos do disposto no artº 202º da CRP que diz que, “na administração da justiça, incumbe aos tribunais assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, reprimir a violação da legalidade democrática e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados”.-----**

O Município só pode determinar que um denominado caminho é público/municipal se o mesmo constar do cadastro dos caminhos municipais ou da relação de vias municipais inserida no PDM.-----

Muito menos pode determinar ou constituir legalmente uma servidão que não seja administrativa.-----

Nós sabemos, de acordo com a doutrina e jurisprudência aceite, que caminho público é: **“uma via que as pessoas utilizam para ir de uma localidade para outra, dum povoação para os campos que a granjeiam, enfim, quando por lá se tem de fazer e se fazem determinados percursos”** (cfr. J. Melo Franco e Herlander Martins, in Conceitos e Princípios jurídicos), é **“aquele que desde tempos imemoriais está no uso directo e imediato do público para satisfação de interesses colectivos de certo grau ou relevância”** (cfr. Assento do STJ, de 19-04-89 e Acórdão do STJ de 10-11-93 do STJ).-----

Em resumo, será caminho público aquele que esteja afectado a interesses colectivos de elevado grau ou relevância e seja livremente utilizado por todas as pessoas, desde tempos remotos.-----

Sabemos ainda que, se um caminho não estiver afectado ao uso directo e imediato do público, não sendo o mesmo utilizado pela generalidade das pessoas, mas antes por um número limitado que nele transitam para entrar e sair nas suas propriedades confinantes, já não poderá entender-se como público, mas, eventualmente, como servidão.-----

No que respeita a servidões, diz-nos o disposto nos artºs 1543º e seguintes do C.Civ. que as servidões prediais de passagem podem constituir-se por várias formas e a sua origem **pode ter a ver, por exemplo, com a necessidade de os proprietários de prédios encravados ou sem acesso directo ou sem condições de estabelecer esse acesso sem excessivo incómodo ou dispêndio à via pública necessitarem que o vizinho lhes faculte a passagem.**-----

Quando assim é, não havendo entendimento entre as partes intervenientes quanto à passagem, mais uma vez, só através do exercício judicial, a situação se pode resolver.---

Assim sendo, também aqui, não pode, a Câmara Municipal, deliberar sobre o uso das servidões ou decidir sobre a sua legalidade e necessidade da existência das mesmas.-----

Efectivamente, a verificação dos requisitos legais para se declarar um caminho como público ou a existência de uma servidão está fora do alcance da Câmara Municipal. Não tem competência para a análise jurídica dos factos, ponderar da sua veracidade e legalidade, e, por fim decidir sobre os mesmos. Trata-se, como se disse, de uma competência exclusiva dos Tribunais.-----

Face ao exposto, e no que respeito ao caso em apreço, entendemos que a Câmara Municipal está impedida, por não ter competência em razão da matéria, de decidir sobre se existe servidão legal ou não, ou, se se trata até de um caminho público.-----

Deste modo, é ainda nosso entendimento, que os interessados/reclamantes e o

Requerente ou se entendem ou terão de recorrer á via judicial para o efeito.-----

**Enquanto isso, ao Requerente não poderá ser dada autorização para proceder à colocação de um portão na sua propriedade conforme a sua manifestada pretensão. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior. >>.-**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Transmitir o teor da informação jurídica prestada, ao requerente e aos reclamantes; 2- Tendo em consideração a mesma informação jurídica prestada, a Câmara Municipal não está em condições de emitir parecer.-----**

**-----PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO (EXECUÇÃO DE OBRAS ISENTAS DE LICENÇA), NA RUA DE S. DOMINGOS, EM DOMINGÃO – PONTE DE SOR / ANTÓNIA MARIA RAMOS.-----**

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação jurídica datada de dezassete (17) de Novembro de dois mil e nove, sobre o mesmo, subscrita pela Dra. Conceição Rodrigues, do Gabinete do Vereador do Urbanismo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto acima mencionado, temos a dizer o seguinte:-----

Analisados as informações dos serviços de fiscalização da Câmara Municipal e teor da reclamação efectuada pelos vizinhos da Requerente, temos que a Requerente pretende construir um muro de vedação da sua propriedade, o qual, de acordo com o disposto na alínea i) do artº 6º-A, do RJUE, com as actualizações introduzidas pela lei nº 60/2007, de 04/09, está isento de licença. Porém, de acordo com uma reclamação apresentada pelos referidos vizinhos, este muro irá ser edificado em parte sobre um caminho que serve os seus prédios, o qual tem início na R. de Sº Domingos, no Domingão, e termina no Pinhal do Domingão.-----

Referem ainda os reclamantes que o caminho apresenta “características de caminho público já que no local há um poste de iluminação pública; passagem de canalização subterrânea de águas para consumo doméstico e respectivos contadores; contadores eléctricos; imóveis cujo acesso é feito unicamente pelo referido caminho; existência de obras de canalização de águas fluviais realizadas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor”.-----

Esta situação, é uma situação assaz frequente no que respeita ao facto de os munícipes, envolvidos em conflitos desta natureza com os vizinhos, se dirigirem à Câmara Municipal para esta declarar que se trata de um caminho público ou servidão legal, e,

impedir, atendendo, por exemplo, ao caso em análise, que a Requerente construa o muro objecto da sua pretensão.-----

Acontece, contudo, que estas solicitações não têm suporte legal no que à Câmara Municipal respeita.-----

**De facto, tal não é do âmbito das competências da Câmara Municipal, esta não tem poderes para apreciar e decidir sobre questões relacionadas com a natureza jurídica dos caminhos ou outros espaços similares.-----**

**Os seus poderes estão circunscritos ao disposto no artº 64º da Lei das Autarquias locais, não estando incluída nestes, a administração da justiça que cabe exclusivamente aos Tribunais, nos termos do disposto no artº 202º da CRP que diz que, “na administração da justiça, incumbe aos tribunais assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, reprimir a violação da legalidade democrática e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados.-----**

O Município só pode determinar que um denominado caminho é público/municipal se o mesmo constar do cadastro dos caminhos municipais ou da relação de vias municipais inserida no PDM, o que não é o caso da presente situação.-----

Não sendo o caso, não pode a Câmara Municipal declará-lo como público, conforme já se referiu.-----

Nós sabemos, de acordo com a doutrina e jurisprudência aceite, que caminho público é, respectivamente: **“uma via que as pessoas utilizam para ir de uma localidade para outra, duma povoação para os campos que a granjeiam, enfim, quando por lá se tem de fazer e se fazem determinados percursos”** (cfr. J. Melo Franco e Herlander Martins, in Conceitos e Princípios jurídicos), é **“aquele que desde tempos imemoriais está no uso directo e imediato do público para satisfação de interesses colectivos de certo grau ou relevância”** (cfr. Assento do STJ, de 19-04-89 e Acórdão do STJ de 10-11-93 do STJ).-----

Em resumo, será caminho público aquele que esteja afectado a interesses colectivos de elevado grau ou relevância e seja livremente utilizado por todas as pessoas, desde tempos remotos.-----

Sabemos ainda que, se um caminho não estiver afectado ao uso directo e imediato do público, não sendo o mesmo utilizado pela generalidade das pessoas, mas antes por um número limitado que nele transitam para entrar e sair nas suas propriedades confinantes, já não poderá entender-se como público, mas, eventualmente, como servidão.-----

No que respeita a servidões, diz-nos o disposto nos artºs 1543º e seguintes do C.Civ.

que as servidões prediais de passagem podem constituir-se por várias formas e a sua origem pode ter a ver, por exemplo, com a necessidade de os proprietários de prédios encravados ou sem acesso directo ou sem condições de estabelecer esse acesso sem excessivo incómodo ou dispêndio à via pública necessitarem que o vizinho lhes faculte a passagem.-----

Quando assim é, não havendo entendimento entre as partes intervenientes quanto á passagem, mais uma vez, só através do exercício judicial, a situação se pode resolver.---

Assim sendo, também aqui, não pode, a Câmara Municipal, deliberar sobre o uso das servidões ou decidir sobre a sua legalidade e necessidade da existência das mesmas.-----

Efectivamente, a verificação dos requisitos legais para se declarar um caminho como público ou a existência de uma servidão está fora do alcance da Câmara Municipal. Não tem competência para a análise jurídica dos factos, ponderar da sua veracidade e legalidade, e, por fim decidir sobre os mesmos. Trata-se, como se disse, de uma competência exclusiva dos Tribunais.-----

Face ao exposto, é nosso entender que não pode ser a Câmara Municipal a decidir sobre se existe servidão legal ou não, ou, tratando-se de um caminho, face às suas características, se este é ou não público.-----

Deste modo, é ainda nosso entendimento, que os interessados/reclamantes e a Requerente ou se entendem ou terão de recorrer á via judicial para o efeito.-----

Enquanto isso, a Requerente não deverá proceder à construção do muro no interesse de todos os intervenientes.-----

Se o fizer, os vizinhos, ainda no âmbito do procedimento judicial, poderão suspender tal obra até à decisão final.-----

Também nesta situação, a Câmara Municipal não tem qualquer competência nos termos do expandido e da lei.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Transmitir o teor da informação jurídica prestada, à requerente e aos reclamantes; 2- Tendo em consideração a mesma informação jurídica prestada, a Câmara Municipal não está em condições de emitir parecer.**-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS / VEREADOR, JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO.**-----

-----Está presente o requerimento, datado de nove (9) de Novembro de dois mil e nove,

do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, no qual dá conhecimento que por motivos profissionais, inadiáveis, nos dias quatro (4) e onze (11) de Novembro de dois mil e nove, não lhe foi possível estar presente nas reuniões desses dias, pelo que requer a justificação das referidas faltas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros, injustificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia quatro (4) de Novembro de dois mil e nove, enquanto que relativamente à falta no dia onze (11) do mesmo mês, a Câmara Municipal deliberou com os sete votos a favor, justificar a referida falta, de acordo com o Regimento da Câmara Municipal.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou uma Declaração de Voto, do seguinte teor: << Voto contra a proposta apresentada, já que não obstante estar eventualmente impedido de participar na votação, esta é a forma de que o assunto que a mim me diz respeito, tenha possibilidade de constar em acta. Por outro lado, não é compreensível esta mudança de entendimento acerca de prazos de justificação de falta, quando ao longo do anterior mandato esta regra raramente foi cumprida, havendo particularmente casos de Vereadores do Partido Socialista que nunca apresentaram qualquer justificação, sem que no entanto alguma vez tenha havido qualquer proposta por parte do Senhor Presidente, de apreciação deste tipo de assunto. Recordo também que, durante o anterior mandato a partir de certa altura não aceitou a justificação por via electrónica com o argumento de que não estava devidamente assinado, e portanto em conclusão é fácil de perceber quais são os reais objectivos da proposta apresentada.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, afirmou: << Para corrigir a afirmação grave proferida pelo Senhor Vereador Lizardo, de que os Vereadores do Partido Socialista não justificavam as falta, quero referir que os mesmos em regime de permanência sempre informaram a Câmara das razões da sua ausência, em tempo útil e que foram sempre em consequência de trabalho desenvolvido e de acordo com a Lei. >>.-----

-----O Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado, efectuou uma

**Declaração de Voto, do seguinte teor: << Durante dois mandatos como Vereador desta Câmara Municipal, as faltas foram sempre justificadas até ao quinto dia útil após a falta, nos termos do Regimento, com excepções pontuais, inclusive para Vereadores com Pelouro. Assim, sempre foi entendimento desta Câmara Municipal, que o prazo para justificação da falta, seria de cinco dias úteis, não entendendo a alteração de procedimento. >>.**-----

**-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou uma Declaração de Voto do seguinte teor: << Voto contra declarando que subscrevo a declaração de voto do Vereador Vítor Morgado, no que respeita ao último mandato, e que subscrevo o teor do voto de protesto do Senhor Vereador Joaquim Lizardo. Apelo ainda ao bom senso, contestando a deturpação de factos que constam das declarações do Senhor Presidente da Câmara, conforme se comprovará pela leitura das actas da reunião da Câmara Municipal do passado mandato autárquico.**-----

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR, VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO.**-----

**-----Está presente o requerimento, datado de dezassete (17) de Novembro de dois mil e nove, do Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado, no qual dá conhecimento que por motivos profissionais, no dia onze (11) de Novembro de dois mil e nove, não lhe foi possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requer a justificação da referida falta.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia onze (11) de Novembro de dois mil e nove, de acordo com o Regimento da Câmara Municipal.**-----

**-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Vítor Manuel Feliciano Morgado, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96),**

**de trinta e um (31) de Janeiro.**-----

-----  
**----Quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara, devido a afazeres profissionais da autarquia, não tendo regressado.**-----

-----  
**----AGENDA DE CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E STATUTORY MEETINGS, DO INTERNATIONAL INSTITUTE OF ADMINISTRATIVE SCIENCES – IAS-IISA / INTERNATIONAL NEWS.**-----

----Está presente a comunicação da Agenda de Congressos, Conferências e Statutory Meetings, do International Institute of Administrative Sciences – IAS – IISA, para os finais do ano de dois mil (2009) e para o ano de dois mil e dez (2010).-----

-----  
**----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----  
**----ENVIO DE COMUNICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, SOBRE O PEDIDO DE DEMISSÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO – EPE / CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.**---

-----Está presente o email datado de dezoito (18) de Novembro de dois mil e nove, da Câmara Municipal de Portalegre, enviando para conhecimento, um comunicado daquela Autarquia sobre o pedido de demissão do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano – EPE, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << 1. O seu apreço e reconhecimento pelo trabalho que tem sido desenvolvido por todos os funcionários e colaboradores da ULSNA, independentemente do seu grau de responsabilidade na respectiva hierarquia, em particular por aqueles que exerçam a sua actividade nas instituições sedeadas no Município de Portalegre (Hospital Doutor José Maria Grande e Centro de Saúde de Portalegre);-----

2. A esperança de que a ULSNA em geral, e novamente em particular no Hospital Doutor José Maria Grande e ao Centro de Saúde de Portalegre, venham a ser asseguradas no futuro as condições e os recursos adequados à concretização dos seus objectivos e da sua missão, especialmente em termos humanos e financeiros, e por forma também a evitar que no futuro se possa vir a verificar o “esvaziamento” desta tão importante estrutura do nosso Distrito;-----

3. A expectativa de que, independentemente do que venha a acontecer num futuro

próximo, em termos do seu Conselho de Administração, a ULSNA mantenha como objectivo central e essencial do seu funcionamento, da sua organização e da sua missão, o de assegurar a todos os Cidadãos do Distrito de Portalegre, e em particular aos mais carenciados e desfavorecidos, o acesso a cuidados de saúde quantitativa e qualitativamente adequados às suas necessidades e, conforme constitucionalmente consagrado, tendencialmente gratuitos;-----

4. A convicção de que, na constituição de um futuro Conselho de Administração irão ser tidos em conta os princípios da transparência, do equilíbrio e da representatividade das várias organizações que deram origem à ULNA, factores indispensáveis à manutenção da coesão da mesma. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE VINTE E NOVE (29) DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (1993) – COMPROMISSO DE CEDÊNCIA A ARMANDO FERREIRA DA SILVA E FERNANDO FERREIRA DA SILVA, DE UM ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO.**-----

-----Está novamente presente o Processo mencionado em título, acompanhado do parecer datado de nove (9) de Novembro de dois mil e nove, emitido pela Advogada Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal, datado de 09/10/2009, os interessados (Armando Ferreira da Silva e Fernanda Ferreira da Silva) vieram juntar ao Processo, a caderneta predial relativa ao prédio em causa. Considerando aquele documento ora junto e todos os elementos constantes do Processo referente ao assunto em causa, reiteramos o entendimento constante do nosso parecer proferido em 07/10/2009, de que atendendo ao espaço temporal decorrido desde a deliberação de 29/12/1993, o Município deverá, salvo melhor opinião, prover pela conversação com os interessados de modo a acordarem numa indemnização com um justo valor, atendendo ao valor do terreno já cedido pelos Senhores Armando Ferreira da Silva e Fernando Ferreira da Silva, isto na hipótese de se verificar a impossibilidade da cedência de um terreno nos moldes acordados e referidos na deliberação. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer sobre o assunto. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a encetar negociações com os**

**interessados, no intuito da resolução do assunto em causa.**-----

-----  
**-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E NOVE (298/2009), LEVANTADO CONTRA JOSÉ MARIA FERNANDES / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.**-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e cinquenta e três (453), datado de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e nove relativo ao Processo 3000.05.10, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 298/2009, referido em título. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.**-----

-----  
**-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E NOVE (299/2009), LEVANTADO CONTRA JOSÉ VITAL ROSÁRIO NARCISO / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.**-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e cinquenta e três (453), datado de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e nove relativo ao Processo 3000.05.10, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 299/2009, referido em título. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.**-----

-----  
**-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO TREZENTOS E DOIS BARRA DOIS MIL E NOVE (302/2009), LEVANTADO CONTRA FRANCISCO PEGUINHO VARELA / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.**-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e sessenta e seis (466), datado de dezanove (19) de Novembro de dois mil e nove relativo ao Processo 300.05.10, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 302/2009, referido em título. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

**instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----**

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO EM QUATRO PRESTAÇÕES DA FACTURA DA ÁGUA N.º 60389, DEVIDO A DIFICULDADES FINANCEIRAS / ARLINDO MANUEL LEANDRO PERPÉTUO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Novembro de dois mil e nove, de Arlindo Manuel Leandro Perpétua, residente na Rua da Eira, número catorze (14), em Vale do Arco, consumidor número 6073, solicitando a concessão do pagamento em quatro (4) prestações da factura da água n.º 60389, no valor de 204,96 € referente ao mês de Agosto de dois mil e nove, devido a dificuldades financeiras.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o Senhor Arlindo Manuel Leandro Perpétuo, a liquidar a factura da água n.º 60689, no valor de 204,96 €, em quatro (4) prestações, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros de mora que forem devidos, com o início do pagamento a ter lugar durante o mês de Dezembro de dois mil e nove.-----**

**-----INFORMAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA, MARIA GABRIELA FERNANDES BERNARDINO RAMOS, SOBRE A DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIAS POR COBRANÇA EM DUPLICADO NA SIBS.-----**

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Novembro de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Fernandes Bernardino Ramos, a qual a seguir se transcreve na integra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que existem quatro consumidores, que se encontram cancelados, tornando-se impossível restituir a importância através da próxima factura. Assim, solicito a devolução das seguintes importâncias, aos respectivos consumidores:-----

- Consumidor n.º 2479, Marco António Pedro – 1,50 €-----
- Consumidor n.º 11772, Américo Ribeiro Oliveira – 2,81 €-----
- Consumidor n.º 13618, Mário Rui Martins Silva – 8,15 €-----
- Consumidor n.º 12409, Carlos Alberto Caniceira Fontelas – 4,04 €-----

O consumidor n.º 3264, não se encontra cancelado, mas o recibo pago em duplicado no valor de 3,53 € diz respeito a 2 meses, Junho e Julho, e a cobrança actualmente é

mensal, tornando-se necessária a devolução da importância em causa. O valor total a devolver é de 20,03 € É tudo o que me cumpre informar. V. Exa., melhor decidirá. >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que os Serviços procedam à devolução dos montantes indicados, em relação aos consumidores mencionados, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO / TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.-----**

-----Está presente a informação subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Maria Esmeralda da Conceição Leal Caldeira, datada de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e nove, registada na mesma data, sob o número cinco mil duzentos e dez (5210), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, os consumidores a seguir indicados, requerem, como reformados, que lhe seja aplicado preço bonificado no consumo de água da rede pública para uso doméstico / tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e o salário mínimo para o ano de 2009, ser de 450,00 € e tendo os requerentes **rendimentos inferiores**, salvo melhor opinião os pedidos que se seguem podem **ser deferidos** pela Exma. Câmara >>. O mapa anexo à presente informação, com a indicação dos consumidores, que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão dos requerentes, constantes no mapa anexo à informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA FAZER FACE AO PAGAMENTO DO ALUGUER DE UM CONTENTOR DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E SECRETARIA / CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA.-----**

-----Está presente o ofício número setenta e quatro (74), datado de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e nove, do Centro Comunitário de Ervideira, dando

conhecimento que a Instituição sofreu obras de ampliação entre Maio e Outubro do corrente ano, e que para que a Instituição continuasse a funcionar na normalidade, houve necessidade de alugar um contentor para o funcionamento dos Serviços de Secretaria, razão pela qual e devido às dificuldades financeiras, solicitavam a atribuição de um subsídio no valor de 653,15 € para pagamento do respectivo aluguer, conforme cópias das facturas que juntam.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de seiscentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos (653,15 €), ao Centro Comunitário de Ervideira, para fazer face ao pagamento do aluguer do contentor, que serviu para o funcionamento dos Serviços de secretaria, enquanto existiram as obras de ampliação do Centro, e conforme a factura enviada.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DO AUTOCARRO, DA DESLOCAÇÃO DA EQUIPA DE DANÇA, A CAMPO MAIOR / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE.-----**

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Novembro de dois mil e nove, do Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, solicitando a atribuição de apoio financeiro, para fazer face às despesas com o aluguer de um autocarro, destinado ao transporte da equipa de dança, que efectuou uma actuação em Campo Maior, o qual ascendeu na importância de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), conforme factura que juntam.----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), ao Eléctrico Futebol Clube, para fazer face ao pagamento do aluguer do autocarro, que transportou a equipa de dança, que se deslocou a Campo Maior, e conforme a factura enviada.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO DE NATAL, EM MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício número oitocentos e oitenta e um (881), datado de dez (10) de Novembro de dois mil e nove, da Junta de Freguesia de Montargil, referindo que ao aproximar-se a Quadra Natalícia, as populações do Concelho, gostam de ver a iluminação decorativa das ruas, o que como vem sendo hábito todos os anos a Junta de

Freguesia irá mais uma vez proceder à decoração de algumas das suas ruas, durante este período festivo, razão pela qual solicitavam a atribuição de apoio financeiro para tal. Encontra-se também presente um despacho do Senhor Vereador Hugo Luís Pereira Hilário, referindo que havendo verba disponível, sugeria a atribuição de um subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), à Junta de Freguesia de Montargil, para fazer face ao pagamento da Iluminação de Natal, em Montargil.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE DIVERSO MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADO AO PROCESSO DE ENSINO – APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA DOS PRIMEIRO (1.º) E TERCEIRO (3.º) ANOS DE ESCOLARIDADE / AGUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício número novecentos e vinte e oito (928), datado de dois (2) de Outubro de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face à implementação do Novo Programa de Matemática dos 1.º e 3.º anos de escolaridade, somos a informar V. Exa., do material solicitado pelos docentes do 1.º Ciclo é necessário à consecução das actividades e objectivos da disciplina. Em virtude dessa implementação, no presente ano lectivo, como é do conhecimento de V. Exa., a disciplina de Matemática, nos anos supra mencionados, não tem Manuel escolar como recurso pedagógico na sala de aula. Assim, é necessário diverso material pedagógico que viabiliza e facilite o processo do ensino – aprendizagem, cuja aquisição carece de apoio do Município que passamos a referir: - Baldes de Contas; - Fio; - Geoplanos transparentes (20 por estabelecimento e 25 para a Escola da Avenida Garibaldi); - 1 conjunto de polydron por estabelecimento; - 1 conjunto de material multibásico (base 10) por sala; - Pratos de plástico (50 por cada sala de 1.º ano); - Etiquetas circulares de várias cores. >>. Em anexo enviam Guia de Remessa n.º 242/2009, datada de 18/11/2009, relativa aos materiais, no valor total de 2.270,48 €-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que considerando que a Instituição deve à Câmara Municipal de Ponte de Sor, cerca de 1.500,00 €, deve o mesmo Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, utilizar tal**

montante para o fim em causa.-----

-----**PEDIDO DE INDICAÇÃO DE REPESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DE EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO / DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO – EQUIPA DE APOIO ÀS ESCOLAS DO ALENTEJO NORTE.**-----

-----Está presente o fax número vinte (20), datado de onze (11) de Novembro de dois mil e nove, relativo ao Processo EAEANorte, da Direcção Regional de Educação do Alentejo – Equipa de Apoio às Escolas do Alentejo Norte, referindo que em cumprimento e para os devidos efeitos da clausula 6.<sup>a</sup> “Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato”, solicitavam a indicação do representante da Câmara Municipal para integrar a referida Comissão de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato de Execução e Transferência de competências em matéria de educação, a qual deverá ser remetida até ao dia treze (13) do corrente mês e ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de ser indicada Senhora Vereador da Educação, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, como Representante da Autarquia na Comissão de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato de Execução de Transferência de Competências em matéria de educação.**-----

-----**PEDIDO DE AUMENTO DO SUBSÍDIO PARA AJUDAR O PAGAMENTO DO ALMOÇO RELATIVO À REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO DIABÉTICO / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número quarenta (40) datado de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e nove, da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, solicitando o aumento do subsídio concedido para pagamento do almoço, relativo à comemoração do Dia Mundial do Diabético, realizado no dia catorze (14) de Novembro de dois mil e nove, para cerca de cento e quarenta e oito (148) pessoas, em lugar de

cento e trinta (130) pessoas, conforme tinha sido deliberado na reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de Outubro último.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manter a atribuição do subsídio anteriormente deliberado, só que deverá ser alargado, ao correspondente a cento e quarenta e oito (148) pessoas, em vez de cento e trinta (130).**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / TELMA ALEXANDRA ZÊZERE LOPES.**-----

-----Está presente a informação número duzentos e cinco (205), datada de dezoito (18) de Novembro de dois mil e nove, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada sob o número cinco mil duzentos e cinquenta e nove (5259), em dezassete (17) de Novembro do ano de dois mil e nove e, que se transcreve na íntegra: << No que diz respeito ao pedido da Senhora Telma Alexandra Zêzere Lopes, residente na Rua 1.º de Maio, 7425-020 Vale de Vilão, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **três camas de corpo de meio, três roupeiros e seis mesas de cabeceira**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2008, foi de **187,01 €** valor que se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita previsto para este agregado familiar, no ano de 2009, é de **133,82 €** À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir três camas de corpo de meio, três roupeiros e seis mesas de cabeceira, à requerente, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LAURINDA DO ROSÁRIO GUERREIRO.**-----

-----Está presente a informação número cento e noventa e oito (198), datada de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e nove, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, registada sob o número cinco mil duzentos e setenta e dois (5272), em dezoito (18) de Novembro do ano de dois mil e nove e, que se transcreve na íntegra: << No que diz respeito ao pedido da Senhora Laurinda do Rosário Guerreiro, residente na Rua Portas do Sol, 7425-604 Tramaga, que solicitou ajuda ao Município para a

compra de **um fogão, um armário de cozinha, um roupeiro**, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2008, foi de **242,65 €**. Desta forma, o pedido da Muniçipe enquadra-se no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social. Solicitou ainda ajuda para a compra de uma cómoda, no entanto, este equipamento não está previsto no Regulamento. O rendimento per capita previsto para o ano de 2009, é de **268,21 €**. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um fogão, um armário de cozinha, um roupeiro à requerente, de acordo com a informação técnica prestada.-----**

**-----Depois interveio o Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, que estava a dirigir os Trabalhos, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, propondo que o assuntos relativo à Aprovação do Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro, referente ao Contrato de Cessão da Posição Contratual pela Empresa Patrícios, S.A., sobre a Construção da Escola do Primeiro (1.º) Ciclo em Ponte de Sor fosse também incluído na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão do referido assunto, na Ordem de Trabalhos.-----**

**-----APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO, REFERENTE AO CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL PELA EMPRESA PATRÍCIOS, S.A., SOBRE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO PRIMEIRO (1.º) CICLO, EM PONTE DE SOR.-----**

**-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Novembro de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia, para aprovação o Plano de Trabalho e respectivo Cronograma Financeiro, referente aos Trabalhos a realizar pela Empresa Patrícios. S.A., no âmbito da cessão da posição contratual referente à empreitada em epígrafe. O Plano de Trabalhos cobre o período referente à data em que foi assinada a cessão da posição contratual (6 de Outubro de 2009), e a data prevista para a conclusão dos trabalhos (31 de Janeiro de 2009) correspondente a um prazo de execução de 117 dias. >>.-----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

**aprovar o Pano de Trabalho e o respectivo Cronograma Financeiro referentes aos Trabalhos a realizar pela Empresa Patrícios, S.A., relativamente à Empreitada de Construção da Escola de Primeiro (1.º) Ciclo, em Ponte de Sor.-----**

-----  
-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente da Câmara, concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e vinte minutos, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que já estava presente na reunião, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**Alice Emília Fernandes Martins Monteiro**

---

**Vítor Manuel Feliciano Morgado**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Joaquim Augusto Guiomar Lizardo**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**